



LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a denominação de ruas situadas no Loteamento Mares de Pipa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas de: Rua Verdes Mares, Rua Mares do Sul, Rua Mar do Norte, Rua Mar Adriático, Rua Mar do Caribe, Rua Mar Mediterrâneo, Rua Mar Cáspio, Rua Mar da Arábia, Rua Mar da China e Rua Mar Azul. Todas localizadas no Loteamento acima mencionado.

Parágrafo único: O referido loteamento obedece todas as normas urbanísticas e ambientais vigentes, recebendo o parecer favorável dos órgãos competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 15 de abril de 2008.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças
CNPJ 08.168.775/0001-82
Vila Dona Isabel, 22, Centro
CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LOTEADOR: PIPA EMPREENDIMENTOS LTDA,		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULINO DE VASCONCELOS CAMELO (CPF 104.414.764-49)		
ENDEREÇO: Estrada Pipa-Sibaúma, s/nº Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN CEP 59178-000		
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 100.000,00m ²	ÁREAS VERDES: 11.266,09m ²	TOTAL DAS VIAS PÚBLICAS: 13.086,08m ²
MATRÍCULA: 1.185	ÁREA DOS LOTES: 69.347,47m ²	CALÇADAS: 6.300,36m ²

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Considerando que as vias públicas de circulação e áreas verdes, objeto do parcelamento urbano do solo na forma de Loteamento, constituem bens públicos que devem ser de livre acesso do povo, sendo vedada a colocação de obstáculos arquitetônicos como muros e guaritas ao longo das vias e logradouros públicos e das áreas verdes e de equipamentos urbanos,

Considerando a regularização das ruas públicas integrantes do **Loteamento Mares de Pipa**, de propriedade da empresa Pipa Empreendimentos Ltda, situado na Estrada Pipa-Sibaúma, s/nº, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN, conforme Lei Municipal nº 360, de 15/04/2008, que denomina as ruas públicas integrantes do Loteamento como Rua Verdes Mares, Rua Mares do Sul, Rua Mar do Norte, Rua Mar Adriático, Rua Mar do Caribe, Rua Mar Mediterrâneo, Rua Mar Cáspio, Rua Mar da Arábia, Rua Mar da China e Rua Mar Azul, que sancionou o projeto de lei de autoria do Vereador Manoel Messias.

O proprietário do **Loteamento Mares de Pipa** assume pelo presente instrumento a responsabilidade integral pelo cumprimento das prescrições legais e urbanísticas atinentes ao loteamento, comprometendo-se a não construir nem edificar muros ou obstáculos arquitetônicos que impeçam o livre acesso do povo às ruas públicas e áreas verdes e de equipamentos comunitários existentes no referido loteamento, sob pena de responsabilização pelo crime tipificado no art. 50 da Lei Federal nº 6.766, de 19, de dezembro de 1979.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2008.


Paulino Vasconcelos Camelo

Responsável legal da Pipa Empreendimentos Ltda.